



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

MATO GROSSO DO SUL

**LEI No. 021/93 de 30 de setembro de 1993.**

autoriza a abertura de crédito especial com rubrica própria e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1o. - Fica o poder Público Municipal, autorizado a abrir crédito especial, com rubrica própria, no valor de Cr\$ 950.000,00 (Novecentos e cinquenta mil cruzeiros reais) para fazer face as despesas de exercícios anteriores, não consignados no orçamento vigente.

Art. 2o. - Os compromissos reconhecidos pela autoridade competente, que alude a Lei Municipal no. 06/93 de 18.06.93, serão atualizadas monetariamente, pelos índices do Governo Federal, empenhadas, liquidados e negociados, de conformidade com a Comissão nomeada para este fim especial.

Art. 3o. - Os recursos a serem abertos, objeto da presente lei, será pela anulação de dotação orçamentária do orçamento vigente, através de edição de Decreto Municipal.

Art. 4o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5o. - Revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina - MS, 30 de setembro de 1993.

**DR. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA**  
Prefeito Municipal

José Aparecido Brandão  
Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria de Administração,  
às fls. 63 e 64/V do Livro nº 18